



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
衛生局  
Serviços de Saúde

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia  
Legislativa, Ho Ion Sang**

Em cumprimento de instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 24 de Janeiro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 79/E67/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 7 de Fevereiro de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 11 de Fevereiro de 2014:

**Não alargar a cobertura por enquanto**

De acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde e dos especialistas médicos, os bebés quando atingem 6 meses, além do consumo de leite materno, ao longo do seu crescimento, podem gradualmente começar a consumir alimentos semi-líquidos e sólidos como um suplemento; enquanto as crianças com idade de 1 ano ou superior, podem beber leite ou ingerir alimentos sólidos diversificados e equilibrados para substituir o leite em pó, ingerindo, assim, diversos nutrientes. Deste modo, treinam a sua capacidade de mastigação, e o seu crescimento é promovido. Dado que o leite em pó não é o alimento principal para crianças, não é necessário ser processado em forma de contingência, por isso, nesta etapa, não há necessidade de alargar a cobertura a crianças até aos 3 anos de idade.

**Prestar atenção ao fornecimento do leite em pó para bebés**

O Governo da RAEM presta grande atenção ao fornecimento de leite em pó para bebés em Macau. Até agora, os vários serviços competentes têm realizado reuniões com os agentes de distribuição das diversas marcas do leite em pó, no sentido de garantir a suficiência de fornecimento do produto. Para além disso, desde sempre, os Serviços de Saúde têm monitorizado a quantidade de importação e a venda a retalho em farmácias e drogas de leite em pó para bebés, e têm enviado elementos para a inspecção em farmácias e drogas, e em caso de detecção de tráfico ilegal, o assunto é encaminhado para o serviço



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
衛生局  
Serviços de Saúde

competente para acompanhamento.

O Director dos Serviços de Saúde

Lei Chin Ion

06/03/2014

A small, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.